





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à implementação do Programa instituído por esta Lei.

**Art. 4º** Para fins de acesso aos benefícios previstos nesta Lei, o cidadão deverá comprovar sua condição de doador de órgãos e tecidos, mediante:

- I – inscrição em cadastro estadual de doadores;
- II – documento oficial que ateste a manifestação de vontade para doação;
- III – outros meios definidos em regulamento.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá instituir cadastro estadual voluntário de doadores de órgãos e tecidos, com a finalidade de facilitar a identificação e a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 6º** A adesão das empresas ao programa será voluntária, sem implicar qualquer obrigação de concessão de benefícios, tampouco em ônus financeiro direto ao Poder Público.

**Art. 7º** As empresas participantes poderão divulgar sua adesão ao Programa como forma de incentivo à responsabilidade social e à promoção da doação de órgãos.

**Art. 8º** As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias para aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante ato do Poder Executivo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Kaká Santos  
Deputado Estadual**

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar

Palácio Construtor João Alves Filho

Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.gov.br/autenticidade>  
com conteúdo identificado por 03100350054003D0088098A03500D0 Digital em notação digital e certificado em  
art. 4º, III da Lei nº 10.667/2003/2020.





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003400310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Kaká Santos** em 24/03/2026 11:34

Checksum: **180839FAABB20EC433030C7F283B5EF32103F96B3440103E7C72FB17439438E6**

